



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
IRP Nº 14/2023
NUP: 64279.016342/2023-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios – Quantitativo de Rancho (QR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição / Especificação | CATMAT | Unidade de Medida | Qtd | Valor de Referência a Unitário | Valor de Referência Total |
|------|---|--------|----------------------|---------|--------------------------------|---------------------------|
| 1 | Água mineral sem gás, copo de 200 ml. Com pH à 25°C de no mínimo 5. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Referência: Da Montanha ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 445484 | Copo 200 ml | 259.030 | R\$ 0,59 | R\$ 152.827,70 |
| 2 | Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml. Com pH à 25°C de no mínimo 4. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do | 445484 | Garrafa 500,00 ML | 152.588 | R\$ 1,49 | R\$ 227.356,12 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|------------------|---------|-----------|------------------|
| | produto. Referência: Crystal ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | | | | | |
| 3 | Água mineral sem gás, garrafão de 20 litros. Com pH à 25°C de no mínimo 5. Com marca, procedência e validade de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega do produto (impressas na embalagem). Envasada em bombona de 20 litros com vida útil mínima de 12 (doze) meses e máxima de 3 anos, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Referência Da Vale Azul ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 445484 | Garrafão 20 l | 7.703 | R\$ 14,00 | R\$ 107.842,00 |
| 4 | Chá em Sachê. Caixa contendo 10 unidades com 10g cada. Diversos sabores (camomila, erva doce, capim cidreira e preto). Validade mínima de 6 meses. Referência: Kisabor ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares | 233888 | Caixa 10 un | 11.664 | R\$ 3,00 | R\$ 34.992,00 |
| 5 | Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta, diversos sabores (morango, frutas vermelhas, banana, mamão com banana e outros). Embalagem 540g, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Itambé ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446714 | Emb. 540 g | 315.800 | R\$ 5,85 | R\$ 1.847.430,00 |
| 6 | Bebida láctea UHT sabor chocolate. Embalagem em bandeja com 6 copos contendo um total de 540 g, contendo marca, fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção | 305354 | Emb. 200 ml | 216.588 | R\$ 1,24 | R\$ 268.569,12 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|---------|----------|----------------|
| | Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Toddynho ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | | | | | |
| 7 | Refrigerante sabor laranja, fornecido em garrafas tipo pet com 2 litros. Contendo os seguintes ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja e maçã, vitamina C, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma idêntico ao natural, sequestrantes hexametáfosfato de sódio e e edta cálcio dissódico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio, corante artificial amarelo e crepúsculo FCF. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Fanta Laranja ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 217781 | Garrafa 2 l | 106.773 | R\$ 3,80 | R\$ 405.737,40 |
| 8 | Refrigerante sabor guaraná, fornecido em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Antártica ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 217785 | Garrafa 2 l | 122.748 | R\$ 5,67 | R\$ 695.981,16 |
| 9 | Refrigerante sem açúcar, sabor cola, fornecido em garrafas tipo pet com 2 litros. Contendo os seguintes ingredientes: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, edulcorantes ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e aspartame, conservador benzoato de sódio, estabilizante citrato de sódio. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Coca-cola ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como | 347150 | Garrafa 2 l | 66.523 | R\$ 6,36 | R\$ 423.086,28 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----------------|---------|-----------|------------------|
| | engarraçamento e gaseificação e águas minerais. RDC nº 23 de 15 de março de 2000. | | | | | |
| 10 | Xarope de Guaraná concentrado, em embalagem de 5 litros. Rendimento mínimo: 1 litro de xarope para oito litros de água, num total de 9 litros. Sem gás, já adoçado, com sabor característico e com prazo de validade e lote expressos na embalagem. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bela Ischia ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarraçamento e gaseificação e águas minerais. | 256065 | Bombona 5 l | 114.708 | R\$ 29,00 | R\$ 3.326.532,00 |
| 11 | Costela Suína Congelada. 1ª qualidade, congelada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Sadia ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447510 | kg | 60.731 | R\$ 25,86 | R\$ 1.570.503,66 |
| 12 | Chispe (Pé de Porco Salgado). 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Saudali ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447745 | kg | 40.935 | R\$ 9,69 | R\$ 396.660,15 |
| 13 | Linguiça paio defumada e resfriada. Embalagem com no mínimo 2,5 Kg apresentando data de validade, lote e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Perdigão ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 449182 | Emb. 2,5 kg | 51.204 | R\$ 64,00 | R\$ 3.277.056,00 |
| 14 | Fígado Bovino. Sob congelamento. 1ª qualidade, | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|--------|--------------|---------|-----------|------------------|
| | resfriado, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Friboi ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447484 | kg | 51.128 | R\$ 13,02 | R\$ 665.686,56 |
| 15 | Coração de Frango. Sob congelamento. Embalagem de 1 kg apresentando data de validade, lote e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Sadia ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447640 | Emb. 1 kg | 35.968 | R\$ 28,95 | R\$ 1.041.273,60 |
| 16 | Presunto cozido. Peça inteira, sem capa de gordura. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Perdigão ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447770 | kg | 109.940 | R\$ 32,87 | R\$ 3.613.727,80 |
| 17 | Peito de Peru Defumado. Peça inteira. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Perdigão ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | 447790 | kg | 75.419 | R\$ 45,70 | R\$ 3.446.648,30 |
| 18 | Manteiga original com sal. Apresentada em embalagem de 500g, com data de validade e lote expressos na embalagem e de 1ª qualidade. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, | 446397 | Emb. 500 g | 67.853 | R\$ 28,37 | R\$ 1.924.989,61 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|-----------|---------|-----------|------------------|
| | 2003. Referência: Itambé ou similar. CTF 16-8 Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação. | | | | | |
| 19 | Creme de leite. Embalagem de 1kg, com validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Italc ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446532 | kg | 95.293 | R\$ 19,53 | R\$ 1.861.072,29 |
| 20 | Queijo minas frescal. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Referência: Vitória ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446660 | kg | 77.300 | R\$ 31,50 | R\$ 2.434.950,00 |
| 21 | Queijo muçarela. Peça inteira. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Presidente ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446633 | kg | 114.283 | R\$ 51,45 | R\$ 5.879.860,35 |
| 22 | Queijo Prato. Peça inteira. 1ª qualidade e de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Presidente ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446639 | kg | 127.166 | R\$ 53,11 | R\$ 6.753.786,26 |
| 23 | Salsicha para hot dog. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com no mínimo 5 kg apresentando data de validade, lote e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Perdígão ou similar. CTF 16-2 matadouros, abatedouros, | 447720 | Emb. 5 kg | 61.846 | R\$ 42,00 | R\$ 2.597.532,00 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|---------|-----------|------------------|
| | frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal. | | | | | |
| 24 | Abacate Comum. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. | 464371 | kg | 55.261 | R\$ 3,75 | R\$ 207.228,75 |
| 25 | Banana da Terra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. | 464377 | kg | 55.638 | R\$ 11,99 | R\$ 667.099,62 |
| 26 | Banana Prata. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. | 464381 | kg | 136.249 | R\$ 8,74 | R\$ 1.190.816,26 |
| 27 | Caqui Rama Forte. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. | 464385 | kg | 31.438 | R\$ 9,80 | R\$ 308.092,40 |
| 28 | Laranja Pera. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação | 464393 | kg | 250.308 | R\$ 5,90 | R\$ 1.476.817,20 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----|---------|-----------|------------------|
| | uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. | | | | | |
| 29 | Limão Tahiti. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464398 | kg | 146.963 | R\$ 5,77 | R\$ 847.976,51 |
| 30 | Maçã Gala. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464400 | kg | 117.168 | R\$ 8,75 | R\$ 1.025.220,00 |
| 31 | Maçã Fuji. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464401 | kg | 82.704 | R\$ 7,65 | R\$ 632.685,60 |
| 32 | Mamão Formosa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464405 | kg | 83.561 | R\$ 6,20 | R\$ 518.078,20 |
| 33 | Melancia. Gênero alimentício in natura, tamanho grande, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, de cor e conformação uniformes. | 464418 | kg | 178.026 | R\$ 4,35 | R\$ 774.413,10 |
| 34 | Melão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464422 | kg | 115.174 | R\$ 6,82 | R\$ 785.486,68 |
| 35 | Morango. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464328 | kg | 48.960 | R\$ 22,28 | R\$ 1.090.828,80 |
| 36 | Pêra Willians. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. | 464425 | kg | 75.938 | R\$ 5,39 | R\$ 409.305,82 |
| 37 | Abóbora Moranga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463746 | kg | 109.484 | R\$ 8,92 | R\$ 976.597,28 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----|---------|-----------|------------------|
| 38 | Abobrinha Italiana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463749 | kg | 84.538 | R\$ 5,45 | R\$ 460.732,10 |
| 39 | Aipim. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463795 | kg | 131.233 | R\$ 12,24 | R\$ 1.606.291,92 |
| 40 | Alface Americana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463830 | kg | 105.498 | R\$ 7,40 | R\$ 780.685,20 |
| 41 | Alface Lisa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463833 | kg | 117.223 | R\$ 3,67 | R\$ 430.208,41 |
| 42 | Alho Roxo. In natura, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, aparência fresca, firme e intacto, classe 5 ou 6, com tamanhos e coloração uniformes. | 463938 | kg | 85.948 | R\$ 29,87 | R\$ 2.567.266,76 |
| 43 | Batata Inglesa Lisa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463754 | kg | 376.229 | R\$ 5,95 | R\$ 2.238.562,55 |
| 44 | Batata Asterix. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463758 | kg | 133.286 | R\$ 7,29 | R\$ 971.654,94 |
| 45 | Batata Calabresa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463755 | kg | 90.866 | R\$ 7,99 | R\$ 726.019,34 |
| 46 | Berinjela Especial. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463764 | kg | 64.839 | R\$ 5,75 | R\$ 372.824,25 |
| 47 | Beterraba. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, | 463767 | kg | 118.824 | R\$ 6,33 | R\$ 752.155,92 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|---------|-----------|------------------|
| | suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | | | | | |
| 48 | Brócolis Comum. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463837 | kg | 74.256 | R\$ 6,42 | R\$ 476.723,52 |
| 49 | Cebola Nacional Branca. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463781 | kg | 152.613 | R\$ 4,98 | R\$ 760.012,74 |
| 50 | Cebola Roxa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463780 | kg | 94.179 | R\$ 8,39 | R\$ 790.161,81 |
| 51 | Cenoura. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463770 | kg | 155.313 | R\$ 9,14 | R\$ 1.419.560,82 |
| 52 | Couve-flor. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463831 | kg | 79.784 | R\$ 19,50 | R\$ 1.555.788,00 |
| 53 | Couve-manteiga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463822 | kg | 97.864 | R\$ 7,48 | R\$ 732.022,72 |
| 54 | Inhame. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463789 | kg | 73.274 | R\$ 5,50 | R\$ 403.007,00 |
| 55 | Louro em Folha. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463904 | kg | 15.266 | R\$ 51,37 | R\$ 784.214,42 |
| 56 | Quiabo Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463792 | kg | 55.648 | R\$ 13,95 | R\$ 776.289,60 |
| 57 | Pimentão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, | 463802 | kg | 47.899 | R\$ 17,25 | R\$ 826.257,75 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------------------|---------|-----------|------------------|
| | suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | | | | | |
| 58 | Pimentão Vermelho. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463808 | kg | 49.921 | R\$ 9,98 | R\$ 498.211,58 |
| 59 | Repolho Verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463839 | kg | 86.178 | R\$ 3,49 | R\$ 300.761,22 |
| 60 | Salsa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463930 | kg | 31.695 | R\$ 13,52 | R\$ 428.516,40 |
| 61 | Tomate Cereja. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463803 | kg | 65.146 | R\$ 18,09 | R\$ 1.178.491,14 |
| 62 | Milho verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. | 463797 | kg | 54.244 | R\$ 8,13 | R\$ 441.003,72 |
| 63 | Ovo Branco Extra de Galinha. Com aproximadamente 60 gramas, cascas integras, limpa e livre de qualquer substância estranha ao alimento, conservada em embalagens adequadas de acordo com a vigilância sanitária. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. | 446618 | Bandeja 12 und | 262.690 | R\$ 9,63 | R\$ 2.529.704,70 |
| 64 | Cereja em calda ao marrasquino. Inteira, sem sementes e sem talo. Embalagem com peso drenado de no mínimo 125 g. Deve possuir data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Cepêra ou similar. CTF 16-3 Fabricação de conservas. | 462670 | Emb. 125 g | 15.379 | R\$ 18,57 | R\$ 285.588,03 |
| 65 | Goiabada cascão. Com todas as propriedades da fruta. Emb com 1 kg. Embalagem com data de validade e lote expressos. De | 462616 | Emb. 1 kg | 37.295 | R\$ 15,66 | R\$ 584.039,70 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------------|---------|-----------|------------------|
| | acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Predilecta ou similar. CTF 16-3 Fabricação de conservas. | | | | | |
| 66 | Leite condensado. Leite adoçado, fresco, puro e integral. Sem soro de leite nos ingredientes. Consistência e cor características do produto, acondicionado em embalagem de 2,5 kg, com lote e validade expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). Referência: Italcac ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 464014 | Emb. 2,5 kg | 64.951 | R\$ 58,90 | R\$ 3.825.613,90 |
| 67 | Mel de Abelha. Embalagem de 500 g com lote e validade expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Minamel ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 258227 | Emb. 500 G | 18.554 | R\$ 28,05 | R\$ 520.439,70 |
| 68 | Sorvete em copo com tampa de 100 ml. Sabores diversos (morango, chocolate, creme, flocos, napolitano e outros). Embalagem com 12 copos de 100 ml, apresentando lote, validade e demais informações expressos. Referência: Sorvete Boneca ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 462772 | Emb. 100 ml | 185.206 | R\$ 3,82 | R\$ 707.486,92 |
| 69 | Essência de baunilha. Embalagem com 960ml contendo data de validade e lote expressos, ideal para utilização em bolos e pães. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Dr. Oetker ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 461222 | Emb. 960 ml | 9.734 | R\$ 16,20 | R\$ 157.690,80 |
| 70 | Azeitona verde com caroço selecionadas. Tamanho grande. Embalagem com peso drenado de 2 kg. Embalagem com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: | 459636 | Emb. 2 kg | 20.171 | R\$ 40,90 | R\$ 824.993,90 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----------------------|---------|-----------|------------------|
| | Ting ou similar. CTF 16-3 Fabricação de conservas. | | | | | |
| 71 | Ervilha em conserva. Em embalagem com 1,7 KG peso drenado, íntegra e livre de ferrugem ou qualquer tipo de dano. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Bonare, Pramesa ou similar. CTF 16-3 Fabricação de conservas. | 462823 | <i>Emb. 1,7 kg</i> | 33.255 | R\$ 28,70 | R\$ 954.418,50 |
| 72 | Extrato de tomate. Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 1,7 kg. Deve possuir data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bonare ou similar. CTF 16-3 Fabricação de conservas. | 459670 | <i>Emb. 1,7 kg</i> | 116.633 | R\$ 12,50 | R\$ 1.457.912,50 |
| 73 | Maionese Tradicional. Embalagem com no mínimo 3,2 kg, com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Soya ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 459658 | <i>Emb. 3,2 kg</i> | 39.506 | R\$ 31,08 | R\$ 1.227.846,48 |
| 74 | Azeite de Oliva extra virgem. Acidez 0,5%, feito de materiais selecionados, de boa procedência no mercado nacional, de acordo com as exigências da ANVISA. Embalagem com 500 ml, com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Borges ou similar. CTF 16-7 Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais. | 463698 | <i>Emb. 500 ml</i> | 72.316 | R\$ 29,45 | R\$ 2.129.706,20 |
| 75 | Vinagre de vinho tinto. Produto obtido exclusivamente a partir do fermentado do vinho. Acondicionado em frasco plástico de 750 ml, com tampa não violada. Deve possuir data de validade e lote expressos. Referência: Castelo ou similar. CTF 16-11 Fabricação de vinhos e vinagre. | 249817 | <i>Frasco 750 ml</i> | 57.670 | R\$ 6,12 | R\$ 352.940,40 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|--------------------------------|--------|-----------|----------------|
| 76 | Sachê individual de ketchup tradicional. Embalagem individual com 7 g. Deve possuir data de validade e lote expressos. Produto isento de farinha de trigo. Caixa com 144 sachês. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Predilecta ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 459665 | Caixa c/144 sachês de 7 gramas | 9.538 | R\$ 33,99 | R\$ 324.196,62 |
| 77 | Sachê individual de maionese tradicional. Embalagem individual com 7 g. Deve possuir data de validade e lote expressos. Caixa com 144 sachês. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Predilecta ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 459656 | Caixa c/144 sachês de 7 gramas | 7.853 | R\$ 20,49 | R\$ 160.907,97 |
| 78 | Sachê individual de mostarda tradicional. Embalagem individual com 7 gr. Deve possuir data de validade e lote expressos. Caixa com 144 sachês. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Predilecta ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 459669 | Caixa c/144 sachês de 7 gramas | 8.016 | R\$ 14,85 | R\$ 119.037,60 |
| 79 | Sal sachê individual com 0,8g. Caixa com 1.000 unidades. Refinado e iodado. Deve possuir data de validade e lote expressos. Referência: Cisne ou similar. De acordo com a RDC nº 23 de 15 de março de 2000. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 454017 | Caixa c/1000 sachês de 0,8 g | 12.500 | R\$ 15,00 | R\$ 187.500,00 |
| 80 | Sachê individual de azeite de oliva. Embalagem com 4 ml. Deve possuir data de validade e lote expressos. Caixa com 200 sachês. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bom Sabor ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares / CTF 16-7 | 463698 | Caixa c/200 sachês de 4 ml | 12.750 | R\$ 47,30 | R\$ 603.075,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----------------------------|--------|-----------|----------------|
| | Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais. | | | | | |
| 81 | Sachê individual de vinagre de vinho tinto. Embalagem com 4 ml. Deve possuir data de validade e lote expressos. Caixa com 200 sachês. Referência: Bom Sabor ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares / CTF 16-11 Fabricação de vinhos e vinagre. | 249817 | Caixa c/ 200 sachês de 4 ml | 12.363 | R\$ 32,00 | R\$ 395.616,00 |
| 82 | Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem de 500g. Deve possuir data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Fleischmann, Itaiquara ou similar. CTF 16-9 Fabricação de fermentos e leveduras. | 459596 | Emb. 500 g | 33.814 | R\$ 16,20 | R\$ 547.786,80 |
| 83 | Fermento químico em pó . Embalagem de 100g. Deve possuir data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Royal, Aпти ou similar. CTF 16-9 Fabricação de fermentos e leveduras. | 459586 | Emb. 100g | 37.386 | R\$ 4,69 | R\$ 175.340,34 |
| 84 | Sardinha em Óleo. Lata com 125 g, íntegra e livre de ferrugem ou qualquer tipo de dano. Deve constar validade e lote. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Coqueiro ou similar. CTF 16-4 Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados. | 449006 | Lata 125 g | 46.326 | R\$ 4,80 | R\$ 222.364,80 |
| 85 | Caldo de Carne em pó para Tempero Culinário. Embalagem com 1 kg. Embalagem com data de validade, lote e marca expressos. Referência: Temperart, Temperabem ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 339479 | Emb. 1 kg | 41.608 | R\$ 18,00 | R\$ 748.944,00 |
| 86 | Páprica Picante em Pó. Embalagem com 500g. Embalagem com data de validade, lote e marca expressos. Referência: Temperart, Temperabem ou similar. CTF 16- | 463917 | Emb. 500 g | 19.535 | R\$ 12,00 | R\$ 234.420,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|------------------------|---------|-----------|------------------|
| | 1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | | | | | |
| 87 | Alecrim Desidratado (seco). Embalagem de 500g. Deve possuir data de validade, lote e marca expressos. Referência: Temperart ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 463856 | Emb. 500 g | 15.093 | R\$ 23,10 | R\$ 348.648,30 |
| 88 | Cominho em pó. Embalagem de 500g. Deve possuir data de validade, lote e marca expressos. Referência: Temperart ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 463891 | Emb. 500 g | 20.561 | R\$ 14,99 | R\$ 308.209,39 |
| 89 | Pimenta Calabresa em Flocos. Embalagem de 500g. Deve possuir data de validade, lote e marca expressos. Referência: Chinezinho, Temperart ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 463925 | Emb. 500 g | 15.970 | R\$ 12,70 | R\$ 202.819,00 |
| 90 | Canela em pau/casca. Embalagem com 20g. Embalagem com data de validade, lote e marca expressos. Referência: Kitano ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 463873 | Emb. 20 g | 26.639 | R\$ 7,69 | R\$ 204.853,91 |
| 91 | Cravo da Índia. Embalagem com 8g. Deve possuir data de validade, lote e marca expressos. Referência: Kitano ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 463892 | Emb. 8 g | 25.591 | R\$ 3,89 | R\$ 99.548,99 |
| 92 | Barra cereal diversos sabores. Pesando 22g cada, embaladas individualmente, com lote e validade expressos. Caixa com 24 unidades. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Nutry ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 467358 | Caixa c/ 24 un de 22 g | 62.960 | R\$ 24,99 | R\$ 1.573.370,40 |
| 93 | Biscoito Wafer individual. Diversos sabores. Embalagem com 30 g, com lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bauducco, Capriche ou similar. | 304977 | Emb. 30 g | 263.753 | R\$ 1,13 | R\$ 298.040,89 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----------------|---------|------------|------------------|
| | CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | | | | | |
| 94 | Guaraná Natural. Bebida feita à base de extrato de guaraná, água e açúcar. Copo de no mínimo 285ml cada. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca, fabricante, data de validade e lote. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Guaracamp ou Guaracrac similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares / CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 255975 | Copo 285 ml | 327.921 | R\$ 1,39 | R\$ 455.810,19 |
| 95 | Biscoito Maisena retangular. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Piraquê, Cadore ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 217132 | Emb. 200 g | 144.215 | R\$ 2,58 | R\$ 372.074,70 |
| 96 | Biscoito recheado de diversos sabores (chocolate, morango, limão e outros). Embalagem com 140g, lote e validade expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bauducco, Panco ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 323479 | Emb. 140 g | 145.913 | R\$ 2,39 | R\$ 348.732,07 |
| 97 | Torrada Tradicional. Embalagem com 142 g, com lote e validade expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Adria ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 467288 | Emb. 142 g | 71.665 | R\$ 4,00 | R\$ 286.660,00 |
| 98 | Mistura para pão francês. Saca de 25 kg, com fermento adequado ao ponto da massa, com data de validade e lote expreso na embalagem. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Maxi, Globo Mix ou similar. CTF 16-1: | 242454 | Saca 25 kg | 44.665 | R\$ 103,88 | R\$ 4.639.800,20 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------|------------|---------|-----------|------------------|
| | beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | | | | | |
| 99 | Pão careca de 50g. Ingredientes tradicionais e de 1ª qualidade. A embalagem deve apresentar data de fabricação e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 460385 | Kg | 125.479 | R\$ 23,40 | R\$ 2.936.208,60 |
| 100 | Pão de forma tradicional. Embalagem com 400g, data e lote expressos. Referência: PlusVita ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 460401 | Emb. 400 g | 55.894 | R\$ 5,95 | R\$ 332.569,30 |
| 101 | Farinha de Aveia. Embalagem de 165 g, com lote e data de validade. Referência: Quaker ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 460502 | Emb. 165g | 59.199 | R\$ 3,38 | R\$ 200.092,62 |
| 102 | Farinha de Rosca. Embalagem de 500g, com lote e validade expressos. Referência: Yoki ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 241285 | Emb. 500g | 42.851 | R\$ 6,89 | R\$ 295.243,39 |
| 103 | Farinha de Trigo Tradicional, sem fermento, tipo I. Feita com produtos de qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg, com data de validade e lote expressos. Referência: Dona Benta ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 460263 | Emb. 1 kg | 87.981 | R\$ 6,35 | R\$ 558.679,35 |
| 104 | Ervilha seca verde partida. Grupo II, tipo 2. Embalagem de 500g, com lote e validade expressos. Referência: Yoki, Kodilar ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação | 464570 | Emb. 500g | 31.269 | R\$ 8,66 | R\$ 270.789,54 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------|--------------------------------------|--------|-----------|----------------|
| | de produtos alimentares. | | | | | |
| 105 | Grão de Bico. De primeira qualidade, grãos íntegros e livres de sujidades e impurezas. Embalagem de 500g, com lote e validade expressos. Referência: Yoki, Kodilar ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 464569 | Emb. 500g | 22.829 | R\$ 8,00 | R\$ 182.632,00 |
| 106 | Lentilha. Classe misturada, tipo 1. De primeira qualidade, grãos íntegros e livres de sujidades e impurezas. Embalagem de 500g, com lote e validade expressos. Referência: Yoki ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 464571 | Emb. 500g | 18.838 | R\$ 14,56 | R\$ 274.281,28 |
| 107 | Sagú de Mandioca Tradicional. Grupo II tapioca, subgrupo sagu artificial, tipo 1 Embalagem de 500g, com lote e validade expressos. Referência: Yoki, Ki Sabor ou similar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 459084 | Emb. 500 g | 17.205 | R\$ 9,44 | R\$ 162.415,20 |
| 108 | Massa para lasanha. Embalagem de 500 g, vai direto ao forno, com lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Adria ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 465350 | Emb. 500g | 78.056 | R\$ 7,92 | R\$ 618.203,52 |
| 109 | Sache individual de Adoçante em pó a base de sucralose. Embalagem com 0,6 g. Deve possuir data de validade e lote expressos. Caixa com 1.000 saches. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bom Sabor ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 422397 | Caixa 1.000 sachês de 0,6 g | 12.220 | R\$ 41,11 | R\$ 502.364,20 |
| 110 | Macarrão integral. Espaguete ou parafuso sem ovos e sem aditivos. Embalagem com 500 g, | | | | | |

| | | | | | | |
|-----|--|--------|---------------------------|--------|-----------|----------------|
| | transparente polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Deve possuir data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Renata ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 458988 | <i>Emb. c/500 gramas</i> | 67.456 | R\$ 9,90 | R\$ 667.814,40 |
| 111 | Geleia de mocotó. Sabor natural. Embalagem tetrapack com 220 g. Deve possuir lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Arisco ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 462702 | <i>Emb. c/ 220 gramas</i> | 99.438 | R\$ 2,49 | R\$ 247.600,62 |
| 112 | Água de côco. Esterilizada, sem conservantes, embalagem tetrapak de 200 ml, com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Ducôco, Puro Coco ou similar. CTF 16-13 fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. | 307147 | <i>Emb. c/ 200 ml</i> | 73.333 | R\$ 3,79 | R\$ 277.932,07 |
| 113 | Bebida a base de soja 200 ml. Sabores diversos. Embalagem tetrapak contendo 200 ml, com data de validade e lote expressos. Composto vitaminas e minerais. Não deve conter conservantes, colesterol, gordura saturada e 0% de adição de açúcar. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Ades ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 420536 | <i>Emb. c/ 200ml</i> | 89.179 | R\$ 3,53 | R\$ 314.801,87 |
| 114 | Fórmula Infantil para Lactentes à base de soja (0 – 6 meses). Lata de 400g. Não deve possuir proteínas lácteas, composto por proteínas de soja. Além de isento de sacarose e lactose. Com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Aptamil Soy 1 ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. RDC nº 23 | 427802 | <i>Lata c/ 400 gramas</i> | 654 | R\$ 63,00 | R\$ 41.202,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|--------|--------------------|--------|-----------|----------------|
| | de 15 de março de 2000. | | | | | |
| 115 | Fórmula Infantil para Lactentes à base de soja (a partir do 6º mês). Lata de 400g. Não deve possuir proteínas lácteas, composto por proteínas de soja. Além de isento de sacarose e lactose. Com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Aptamil Soy 2 ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 432636 | Lata c/ 400 gramas | 654 | R\$ 48,70 | R\$ 31.849,80 |
| 116 | Fórmula Infantil para Lactentes (0 – 6 meses). Com adição de DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Isento glúten. Lata de 800 g, com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Aptamil 1 ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 453662 | Lata c/ 400 gramas | 654 | R\$ 58,23 | R\$ 38.082,42 |
| 117 | Fórmula Infantil para Lactentes (a partir do 6º mês). Com adição de DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Isento glúten. Lata de 800 g, com data de validade e lote expressos. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Aptamil 2 ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 453663 | Lata c/ 400 gramas | 654 | R\$ 69,82 | R\$ 45.662,28 |
| 118 | Leite UHT Zero Lactose integral, para dietas com restrição de lactose. Embalagem Tetra Pak de 1 l, com data de validade, lote expressos e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003 e RDC nº 23 de 15 de março de 2000. Referência: Molico ou similar. CTF 16-5: beneficiamento e industrialização de leite e derivados. | 446000 | Emb. c/ 1 litro | 8.979 | R\$ 6,98 | R\$ 62.673,42 |
| 119 | Gelatina zero açúcar de diversos sabores. Embalagem de 12g, com lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, | 462718 | Emb. c/ 12 gramas | 66.465 | R\$ 3,39 | R\$ 225.316,35 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------|--|---------|------------|------------------|
| | 2003. Referência: Royal ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | | | | | |
| 120 | Geleia Individual. Diversos sabores em embalagem com 140 unidades de 15 g cada. Deve possuir lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Ritter ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 462699 | Unidade | 25.354 | R\$ 64,47 | R\$ 1.634.572,38 |
| 121 | Manteiga Extra com Sal Individual. Embalagem com 192 sachês individuais de 10g cada. Deve possuir lote e validade. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Leco Vigor ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares / CTF 16-8 Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação. | 446397 | Emb. c/192 sachês de 10 gramas | 29.899 | R\$ 139,70 | R\$ 4.176.890,30 |
| 122 | Pó para pudim zero açúcar diversos sabores. Embalagem com 25g, com lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Dr. Oetker ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 462752 | Emb. c/ 25 gramas | 53.885 | R\$ 3,60 | R\$ 193.986,00 |
| 123 | Biscoito maisena sachê. Caixa com no mínimo 120 sachês, com embalagens individuais pesando no mínimo 8g e com 2 unidades cada. Deve possuir lote e validade de no mínimo 6 meses. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: Bauducco ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. | 217132 | Caixa c/ 120 sachês de 8 gramas e com 2 unidades cada. | 34.604 | R\$ 58,70 | R\$ 2.031.254,80 |
| 124 | Farinha de Mandioca, seca, FINA - TIPO I. CTF 16-1: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Embalagem | 458918 | kg | 141.114 | R\$ 7,49 | R\$ 1.056.943,86 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------|-------|---------|-----------|------------------|
| | 1Kg. | | | | | |
| 125 | Farinha de Milho, fina CTF 16-1: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Embalagem 1Kg. | 470688 | kg | 77.278 | R\$ 4,98 | R\$ 384.844,44 |
| 126 | Amido de Milho CTF 16-1: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Embalagem 1Kg. | 459077 | kg | 52.684 | R\$ 10,13 | R\$ 533.688,92 |
| 127 | Achocolatado em pó CTF 16-1: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de Produtos alimentares. Embalagem de 1Kg. | 463556 | kg | 64.491 | R\$ 14,79 | R\$ 953.821,89 |
| 128 | Jerked Beef.Embalagem de 1 kg, em manta, proveniente do traseiro bovino Desossado, adicionado de sal e de agentes de cura (nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio), submetido a processo de maturação e dessecação, em forma de manta. CTF 16-2:Matadouros,abatedouros, frigoríficos,charqueadas e derivados de origem animal. | 480424 | kg | 66.191 | R\$ 37,99 | R\$ 2.514.596,09 |
| 129 | Concentrado líquido para refresco de fruta, sabor laranja, adoçado. CTF 16- 13: Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais. Embalagem: 1 Litro | 334294 | Litro | 124.675 | R\$ 66,64 | R\$ 8.308.342,00 |

1.1.1. Para os itens da tabela do termo de referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

| ITEM | Órgãos Participantes | | Órgão Gerenciador | |
|------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Requisição Máxima | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Requisição Mínima |
| 1 | 124.334 | 1 | 38.855 | 1 |

| | | | | |
|----|---------|---|--------|---|
| 2 | 73.242 | 1 | 22.889 | 1 |
| 3 | 3.697 | 1 | 1.156 | 1 |
| 4 | 5.599 | 1 | 1.750 | 1 |
| 5 | 151.584 | 1 | 47.370 | 1 |
| 6 | 103.962 | 1 | 32.489 | 1 |
| 7 | 51.251 | 1 | 16.016 | 1 |
| 8 | 58.919 | 1 | 18.413 | 1 |
| 9 | 31.931 | 1 | 9.979 | 1 |
| 10 | 55.060 | 1 | 17.207 | 1 |
| 11 | 29.151 | 1 | 9.110 | 1 |
| 12 | 19.649 | 1 | 6.140 | 1 |
| 13 | 24.578 | 1 | 7.681 | 1 |
| 14 | 24.541 | 1 | 7.670 | 1 |
| 15 | 17.264 | 1 | 5.396 | 1 |
| 16 | 52.771 | 1 | 16.491 | 1 |
| 17 | 36.201 | 1 | 11.313 | 1 |
| 18 | 32.569 | 1 | 10.178 | 1 |
| 19 | 45.740 | 1 | 14.294 | 1 |
| 20 | 37.104 | 1 | 11.595 | 1 |
| 21 | 54.856 | 1 | 17.143 | 1 |
| 22 | 61.040 | 1 | 19.075 | 1 |
| 23 | 29.686 | 1 | 9.277 | 1 |
| 24 | 26.525 | 1 | 8.289 | 1 |
| 25 | 26.706 | 1 | 8.346 | 1 |
| 26 | 65.399 | 1 | 20.438 | 1 |
| 27 | 15.090 | 1 | 4.716 | 1 |
| 28 | 120.148 | 1 | 37.547 | 1 |
| 29 | 70.542 | 1 | 22.045 | 1 |
| 30 | 56.240 | 1 | 17.576 | 1 |
| 31 | 39.698 | 1 | 12.406 | 1 |
| 32 | 40.109 | 1 | 12.534 | 1 |
| 33 | 85.453 | 1 | 26.704 | 1 |
| 34 | 55.283 | 1 | 17.276 | 1 |
| 35 | 23.501 | 1 | 7.344 | 1 |
| 36 | 36.450 | 1 | 11.391 | 1 |
| 37 | 52.552 | 1 | 16.423 | 1 |
| 38 | 40.578 | 1 | 12.681 | 1 |
| 39 | 62.992 | 1 | 19.685 | 1 |
| 40 | 50.639 | 1 | 15.825 | 1 |

| | | | | |
|----|---------|---|--------|---|
| 41 | 56.267 | 1 | 17.584 | 1 |
| 42 | 41.255 | 1 | 12.893 | 1 |
| 43 | 180.590 | 1 | 56.435 | 1 |
| 44 | 63.977 | 1 | 19.993 | 1 |
| 45 | 43.616 | 1 | 13.630 | 1 |
| 46 | 31.123 | 1 | 9.726 | 1 |
| 47 | 57.035 | 1 | 17.824 | 1 |
| 48 | 35.643 | 1 | 11.138 | 1 |
| 49 | 73.254 | 1 | 22.892 | 1 |
| 50 | 45.206 | 1 | 14.127 | 1 |
| 51 | 74.550 | 1 | 23.297 | 1 |
| 52 | 38.296 | 1 | 11.968 | 1 |
| 53 | 46.975 | 1 | 14.680 | 1 |
| 54 | 35.171 | 1 | 10.991 | 1 |
| 55 | 7.328 | 1 | 2.290 | 1 |
| 56 | 26.711 | 1 | 8.348 | 1 |
| 57 | 22.991 | 1 | 7.185 | 1 |
| 58 | 23.962 | 1 | 7.488 | 1 |
| 59 | 41.365 | 1 | 12.927 | 1 |
| 60 | 15.214 | 1 | 4.754 | 1 |
| 61 | 31.270 | 1 | 9.772 | 1 |
| 62 | 26.037 | 1 | 8.137 | 1 |
| 63 | 126.091 | 1 | 39.404 | 1 |
| 64 | 7.382 | 1 | 2.307 | 1 |
| 65 | 17.902 | 1 | 5.594 | 1 |
| 66 | 31.177 | 1 | 9.743 | 1 |
| 67 | 8.906 | 1 | 2.783 | 1 |
| 68 | 88.899 | 1 | 27.781 | 1 |
| 69 | 4.672 | 1 | 1.460 | 1 |
| 70 | 9.682 | 1 | 3.026 | 1 |
| 71 | 15.962 | 1 | 4.988 | 1 |
| 72 | 55.984 | 1 | 17.495 | 1 |
| 73 | 18.963 | 1 | 5.926 | 1 |
| 74 | 34.712 | 1 | 10.847 | 1 |
| 75 | 27.682 | 1 | 8.651 | 1 |
| 76 | 4.578 | 1 | 1.431 | 1 |
| 77 | 3.769 | 1 | 1.178 | 1 |
| 78 | 3.848 | 1 | 1.202 | 1 |
| 79 | 6.000 | 1 | 1.875 | 1 |

| | | | | |
|-----|---------|---|--------|---|
| 80 | 6.120 | 1 | 1.913 | 1 |
| 81 | 5.934 | 1 | 1.855 | 1 |
| 82 | 16.231 | 1 | 5.072 | 1 |
| 83 | 17.945 | 1 | 5.608 | 1 |
| 84 | 22.237 | 1 | 6.949 | 1 |
| 85 | 19.972 | 1 | 6.242 | 1 |
| 86 | 9.377 | 1 | 2.930 | 1 |
| 87 | 7.244 | 1 | 2.264 | 1 |
| 88 | 9.869 | 1 | 3.084 | 1 |
| 89 | 7.666 | 1 | 2.396 | 1 |
| 90 | 12.787 | 1 | 3.996 | 1 |
| 91 | 12.284 | 1 | 3.839 | 1 |
| 92 | 30.221 | 1 | 9.444 | 1 |
| 93 | 126.601 | 1 | 39.563 | 1 |
| 94 | 157.402 | 1 | 49.188 | 1 |
| 95 | 69.223 | 1 | 21.632 | 1 |
| 96 | 70.038 | 1 | 21.887 | 1 |
| 97 | 34.399 | 1 | 10.750 | 1 |
| 98 | 21.439 | 1 | 6.700 | 1 |
| 99 | 60.230 | 1 | 18.822 | 1 |
| 100 | 26.829 | 1 | 8.384 | 1 |
| 101 | 28.415 | 1 | 8.880 | 1 |
| 102 | 20.569 | 1 | 6.428 | 1 |
| 103 | 42.231 | 1 | 13.197 | 1 |
| 104 | 15.009 | 1 | 4.691 | 1 |
| 105 | 10.958 | 1 | 3.425 | 1 |
| 106 | 9.042 | 1 | 2.826 | 1 |
| 107 | 8.258 | 1 | 2.581 | 1 |
| 108 | 37.467 | 1 | 11.708 | 1 |
| 109 | 5.866 | 1 | 1.833 | 1 |
| 110 | 32.379 | 1 | 10.118 | 1 |
| 111 | 47.730 | 1 | 14.916 | 1 |
| 112 | 35.200 | 1 | 11.000 | 1 |
| 113 | 42.806 | 1 | 13.377 | 1 |
| 114 | 314 | 1 | 98 | 1 |
| 115 | 314 | 1 | 98 | 1 |
| 116 | 314 | 1 | 98 | 1 |
| 117 | 314 | 1 | 98 | 1 |
| 118 | 4.310 | 1 | 1.347 | 1 |

| | | | | |
|-----|--------|---|--------|---|
| 119 | 31.903 | 1 | 9.970 | 1 |
| 120 | 12.170 | 1 | 3.803 | 1 |
| 121 | 14.351 | 1 | 4.485 | 1 |
| 122 | 25.865 | 1 | 8.083 | 1 |
| 123 | 16.610 | 1 | 5.191 | 1 |
| 124 | 67.735 | 1 | 21.167 | 1 |
| 125 | 37.093 | 1 | 11.592 | 1 |
| 126 | 25.288 | 1 | 7.903 | 1 |
| 127 | 30.956 | 1 | 9.674 | 1 |
| 128 | 31.772 | 1 | 9.929 | 1 |
| 129 | 59.844 | 1 | 18.701 | 1 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos e entidades participantes encontra-se nos autos do processo licitatório.

1.4. A Requisição Mínima para cada um dos 129 (cento e vinte e nove) itens da licitação perfaz a quantidade de 01 (uma) unidade de medida para cada, conforme tabela informada no item 1.1.2. deste Termo de Referência

1.5. Cada Organização Militar Participante é responsável pelos seus recursos orçamentários, e as suas necessidades poderão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, variar conforme seu cardápio, vida vegetativa e emprego dos militares em missões. Sendo assim, a obtenção de preços por atacado torna-se inviável, pois as aquisições não são feitas de forma centralizada.

1.6. As compras efetuadas pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

1.7. Todos os fornecedores deverão cumprir os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no tópico 'Requisitos para julgamento da proposta' do item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no 04/2023, Apêndice deste Termo de Referência.

1.8. Não será permitida a cotação parcial do quantitativo estimado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A critério da Unidade Gerenciadora (Comando da 1ª Região Militar), poderão ser solicitadas entregas centralizadas no 1º Depósito de Suprimentos, situado na Rua Doutor Garnier, nº 390 – Rocha/Triagem - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20975-000, por meio de remanejamento de itens das unidades participantes do Exército Brasileiro.

6.2. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal do fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Destaca-se que os prazos estipulados iniciar-se-ão após o recebimento do pedido do fornecimento/entrega, devidamente formalizado pelo Oficial Aproveitador, através do e-mail e/ou telefones cadastrados na Ata de Registro de Preços assinada, após a conclusão do certame.

6.2.1. Os artigos adquiridos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, por conta e risco do licitante contratado, nos endereços discriminados no subitem 6.12 deste Termo de Referência, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes do item 1 do presente Termo de Referência.

- 6.3.** Todo transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.4.** O recebimento dos artigos estará condicionado à observância de suas especificações, embalagens e instruções, conforme detalhamento de cada artigo.
- 6.5.** Para a entrega de produtos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.6.** Os artigos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens e no prazo de validade previstos, nos endereços discriminados nas UG Participantes, listadas no item 6.12.
- 6.7.** Os bens serão recebidos por uma Comissão nomeada pelo Comandante da OM, integrada por 03 (três) Militares da OM, com composição mínima de 1 Of e 2 ST/Sgt. Com a finalidade de obedecer à segregação funcional, o Oficial Aproveitador e demais Subtenentes e Sargentos pertencentes ao Serviço de Aproveitamento não devem ser designados para compor a Comissão de Recebimento dos gêneros do QR, conforme dispõe a Portaria nº 47 – COLOG, de 12 de maio de 2020.
- 6.8.** A referida Comissão de cada órgão realizará a verificação dos produtos entregues para atestar se os artigos estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.
- 6.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas para bens estocáveis e refrigerados e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10.** Os bens serão recebidos definitivamente nos mesmos prazos estabelecidos no item 6.9, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, sob pena de prejudicar a confecção dos cardápios previstos para alimentação da tropa.
- 6.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. Os endereços para a entrega do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, são os seguintes:

| |
|---|
| Órgão Gerenciador Comando da 1ª Região Militar (160298) Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. |
| Órgãos Participantes |
| Centro de Instrução de Operações Especiais (160134) Avenida do Forte, S/NR – Piratininga – Niterói – RJ; |
| Centro de Avaliações do Exército (160237) Barra de Guaratiba, s/nº - Rio de Janeiro – RJ; |
| Base de Apoio Logístico do Exército (160238) Av. Brasil, nº 25.540, Deodoro - Rio de Janeiro – RJ; |
| Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (160244) Estrada General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Jurujuba - Niterói – RJ; |
| Policlínica Militar de Niterói (160245) Praça do Expedicionário, nº 25 - Niterói – RJ; |
| Batalhão Escola de Comunicações (160251) Av. Duque de Caxias, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ; |
| 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) (160252) Praça Ruão, 135 – Santa Cruz – RJ; |
| 1º Batalhão de Guardas (160253) Avenida Pedro II, 158 – São Cristóvão – RJ; |
| 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Escola) (160254) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Deodoro – RJ; |
| 1º Batalhão de Polícia do Exército (160255) Rua Barão de Mesquita, 425 – Andaraí – RJ; |
| 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (160259) Av. Benedito da Silveira, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ; |
| 11º Grupo de Artilharia de Campanha (160263) Av. Duque de Caxias, nº 806 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ; |
| 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) (160265) Av. Duque de Caxias, nº 2.486 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ; |
| 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) (160267) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ; |

| |
|--|
| <p>2º Regimento de Cavalaria de Guarda (160270) Av. Duque de Caxias, nº 2.660 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>21º Grupo de Artilharia de Campanha (160272) Rua General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Juruíuba – Niterói – RJ;</p> |
| <p>25º Batalhão Logístico (Escola) (160274) Rua Salustiano Silva, s/nº - Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola) (160277) Rua São Sebastião, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>5º Centro de Geoinformação (160278) Rua Major Daemon, nº 81 – Morro da Conceição – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) (160279) Av. Duque de Caxias, 1.136 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (160285) Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 563 – Caju – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Campo de Instrução de Gericinó (160288) Estrada São Pedro de Alcântara, 2856 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ</p> |
| <p>Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (160289) Praça Almirante Júlio Noronha, s/nº - Leme – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro (160290) Av Brasil, 5.292 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Centro Tecnológico do Exército (160291) Avenida das Américas, nº 28.785 – Guaratiba – RJ;</p> |
| <p>Colégio Militar do Rio de Janeiro (160292) Rua São Francisco Xavier, 289 – Maracanã – RJ;</p> |
| <p>Comando do Grupamento de Unidades Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (160295) Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1.090 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (160296) Av. Benedito da Silveira, s/nº - Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Comando da 1ª Divisão de Exército (160297) Av. Duque de Caxias, nº 1.965 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (160303) Praça Duque de Caxias, nº 25 – Palácio Duque de Caxias – Centro – RJ;</p> |
| <p>Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (160304) Av. Duque de Caxias, nº 665 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>1º Depósito de Suprimento (160307) Rua Doutor Garnier, nº 390 – Triagem – Rio de Janeiro – RJ;</p> |

| |
|--|
| <p>Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (160311) Av. Duque de Caxias, nº 2.071 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (160312) Av. General Benedito da Silveira, 701 - Deodoro - Rio de Janeiro</p> |
| <p>Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (160313) Praça General Tibúrcio, 125 – Urca - Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (160315) Fortaleza de São João, s/nº - Urca – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Escola de Instrução Especializada (160317) Rua Marechal Abreu Lima, nº 450 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Escola de Sargentos de Logística (160318) Rua João Vicente, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Estabelecimento Central de Transporte (160321) Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 585 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Hospital Central do Exército (160322) Rua Francisco Manuel, nr 126 Benfca - Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Hospital da Geral do Rio de Janeiro (160323) Av. Duque de Caxias, nº 2.229 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Instituto de Biologia do Exército (160324) Rua Francisco Manuel,102 ,Triagem - Rio de Janeiro – RJ</p> |
| <p>Instituto Militar de Engenharia (160327) Praça General Tibúrcio, 80 – Urca - Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército (160328) Rua Licínio Cardoso, nº 96 - Triagem - Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Batalhão Central de manutenção e Suprimento (160329) Estrada São Pedro de Alcântara, 3.506 – Magalhães Bastos – RJ;</p> |
| <p>Policlínica Militar do Rio de Janeiro (160334) Rua Moncorvo Filho, nº 34 - Centro - Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (160501) Praça Coronel Eugênio Franco, nº 1, Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro –RJ;</p> |
| <p>Centro General Ernani Ayrosa Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1.701 – Itaipava/Petrópolis – Rio de Janeiro – RJ;</p> |
| <p>Escola Superior de Guerra (110402) Fortaleza de São João, s/nº - Urca – Rio de Janeiro – RJ;</p> |

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.1.8.** Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autoridade Competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir o Contrato/Nota de Empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1.** Tendo-se em conta que o prazo máximo de entrega o prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios será de 7 (sete) dias e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, não haverá necessidade de obtenção de uma garantia contratual.
- 14.1.2.** Será exigida a apresentação de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, em caso de comprovação de Índices de Liquidez e Solvência com valor inferior ou igual a 1(um). Sendo assim, não se fará necessária exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1.** Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.6.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas constantes no item 10.4 e seus desdobramentos no edital:

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 134.633.664,22** (Cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro - RJ, 12 de setembro de 2023.

PETER MELO DA SILVA - Cel

Ch do Esc Log do Cmdo 1ª RM

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o art. 14, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para eventual aquisição de Gênero Alimentício - Quantitativo de Rancho (QR), estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro – RJ, 12 de setembro de 2023.

FELIPPE GOMES LIMA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM